

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

**DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET**

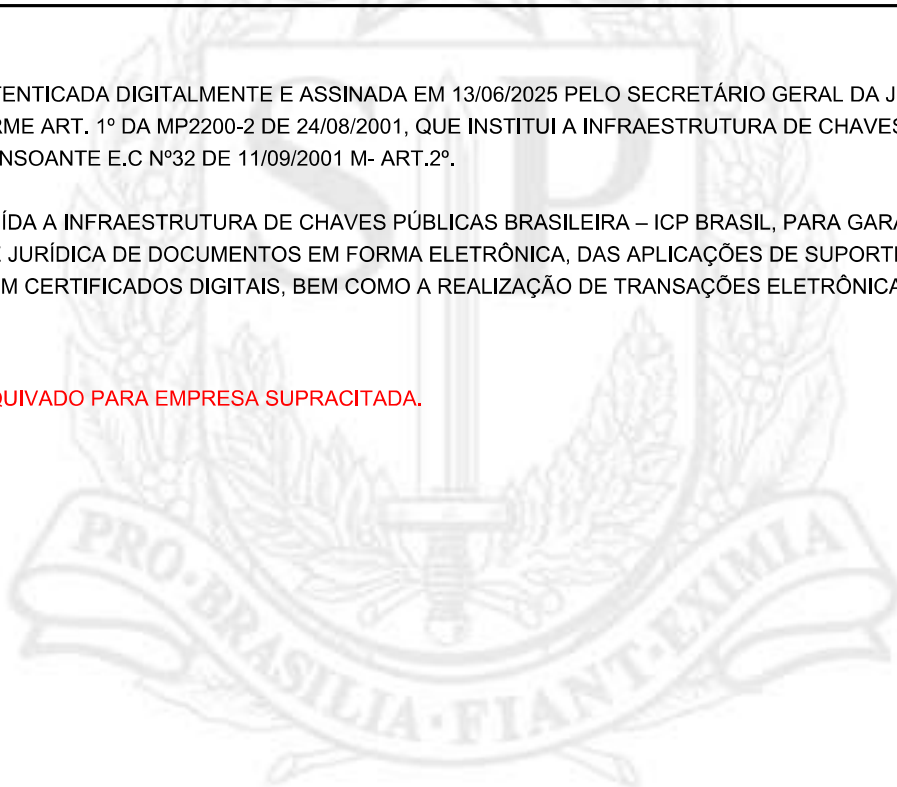
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL OPEN POWER CORRETORA DE SEGUROS S.A.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300638891	CNPJ 55.305.967/0001-73	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 182.161/25-0	DATA DO ARQUIVAMENTO 09/06/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 13/06/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 11:22:32	CÓDIGO DE CONTROLE 270031612
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO <a href="http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR">WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR</a>		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 13/06/2025 PELO SECRETÁRIO GERAL DA JUCESP – ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO  
2.195.927/25-2



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET

034863383-1



DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração do Valor do Capital;				JUCES GUI	
NOME EMPRESARIAL OPEN POWER CORRETORA DE SEGUROS S.A.			PORTE Normal		
LOGRADOURO Rua Bela Cintra		NÚMERO 756	COMPLEMENTO CJ 81	CEP 01415-002	★ 0 4 JUN
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 55.305.967/0001-73	NIRE - SEDE 3530063889-1			
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA			VALORES RECOLHIDOS	SEQ. DOC.	
NOME: LEIDI PRISCILA FIGUEIREDO VILELA (Diretor Presidente)			DARE: R\$ 562,70	1 / 1	
ASSINATURA: DATA: 04/06/2025			DARF: R\$ ,00		

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE 
ANEXOS: <input type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE <input type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO 
OBSERVAÇÕES:		



Gerência de Guarda e Distribuição

- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- MEI sem Cadastro
- MEI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- Vide Protocolo

JUCESP  
2025



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

# PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM  
SPN2593396898

## 01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)

OPEN POWER CORRETORA DE SEGUROS S.A.

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ  
55.305.967/0001-73

## 02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

247 Alteracao de capital social

DEFERIDO DRE

Visão  
Conferido  
RG: 14.700.592-8

Número de Controle: SP57230314 - 55305967000173

## 03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME

LEIDI PRISCILA FIGUEIREDO VILELA

CPF

392.914.818-82

LOCAL

DATA

04/06/2025

## 04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 087.568.028-38

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018



**ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADAS EM 25 DE ABRIL DE 2025**

**Open Power Corretora de Seguros S.A.**  
**CNPJ: 55.305.967/0001-73**  
**NIRE: 35300638891**



Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, às onze horas, reuniram-se na sede da Open Power Corretora de Seguros S.A., situada na Rua Bela Cintra, nº 756, Conjunto 81, São Paulo/SP, CEP 01415-002, a Diretoria da Companhia, **Leidi Priscila Figueiredo Vilela**, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade n.º 28.621.621-8, e inscrita no CPF/MF sob n.º 392.914.818-82, e **Robson Carvalho Machado**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da carteira de identidade n.º 870.075, e inscrito no CPF/MF sob n.º 375.851.771-00, ambos com domicílio profissional na sede da companhia e o representante legal da **Via Internet LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.493.431/0001-37, com sede no SGA/Sul - Quadra 910 - Conjunto B - Bloco E, Salas 128 e 130, Asa Sul, Brasília, Distrito Federal, CEP 70.390-100, única acionista, representando a integralidade do capital social (100%), representada por seu sócio administrador, o Sr. **Leonardo Elias Moreno da Silva**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da carteira de identidade número 38.423.075-1 SSP-SP, inscrito no CPF sob número 396.726.618-43, também com domicílio profissional na Rua Bela Cintra, nº 756, Conjunto 81, São Paulo/SP, CEP 01415-002.

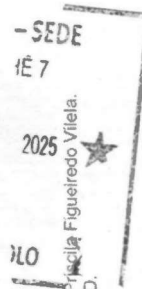
A convocação observou o prazo legal mediante assinatura de contra-recibo. Presente a integralidade do capital social da companhia, dispensam-se as formalidades de convocação previstas na Lei nº 6.404/1964, conforme §4º do art. 124 da referida lei.

Instaladas as Assembleias, assumiu a Presidência dos trabalhos a Sra. **Leidi Priscila Figueiredo Vilela**, Diretora Presidente da Companhia, que convidou o Sr. **Robson Carvalho Machado**, Diretor Responsável pelos Requisitos de Governança, Sigilo dos Dados e Informações de Segurança Cibernética, para secretariar os trabalhos. Passou-se à deliberação dos assuntos constantes da ordem do dia:

**A) Matéria Ordinária:**

**1) Deliberação sobre as demonstrações financeiras do exercício de 2024 e a destinação do resultado líquido:**

A Presidente da Assembleia apresentou detalhadamente as demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024, destacando que foram submetidas à auditoria independente, cujo relatório foi emitido sem ressalvas e já encaminhado à SUSEP, conforme exigência normativa. As demonstrações foram aprovadas, por unanimidade, e, quanto ao lucro líquido apurado de R\$ 12.067,77 (doze mil, sessenta e



Este documento foi assinado digitalmente por Leonardo Elias Moreno Da Silva, Robson Carvalho Machado e Leidi Priscila Figueiredo Vilela. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código D285-FEBC-A088-3FBD.

Este documento foi assinado digitalmente por Leonardo Elias Moreno Da Silva, Robson Carvalho Machado e Leidi Priscila Figueiredo Vilela. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código D285-FEBC-A088-3FBD.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código D285-FEBC-A088-3FBD.

sete reais e setenta e sete centavos), a Diretoria recomendou que, em razão do estágio pré-operacional da Companhia, os valores não fossem distribuídos à acionista, sendo integralmente destinados à reserva de lucros da Open Power. **A proposta foi aprovada pela acionista.**

B) **Matérias Extraordinárias:**

2) **Incorporação da conta de Adiantamento para Aumento de Capital Social à conta de Capital Social:**

A Presidente da Assembleia explicou que, conforme previamente estabelecido pela controladora integral, enquanto a Companhia não apresentar geração de caixa suficiente para suportar suas obrigações sem afetar o Patrimônio Líquido, a acionista única, Via Internet LTDA, aportaria periodicamente valores sob a rubrica "Adiantamento para Aumento de Capital Social" a fim de viabilizar os pagamentos operacionais. Foi sugerido que o valor acumulado nessa conta, no montante de R\$ 26.978,00 (vinte e seis mil, novecentos e setenta e oito reais), fosse integralizado ao Capital Social da Companhia, como medida de boa prática de governança corporativa, além de evitar eventual interpretação dessa operação como mútuo pela Receita Federal. **A proposta foi aprovada pela acionista** e, portanto, o capital social passou a ser de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) dividido em 1.000.000 (um milhão) de ações ordinárias sem valor nominal, para R\$ 1.026.978,00 (um milhão, vinte e seis mil, novecentos e setenta e oito reais), divididos em 1.026.978 de ações ordinárias sem valor nominal.

3) **Alteração do estatuto social para comportar o aumento do capital social, caso aprovado.**

Em decorrência do item "b" da ordem do dia e da conseqüente aprovação do aumento do capital social na forma explicitada, a atualização do valor deve estar refletida nos atos constitutivos da companhia. Neste sentido, propõe-se alterar artigo 5º do estatuto social, que passaria a contemplar a seguinte redação: "Art. 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 1.026.978,00 (um milhão, vinte e seis mil, novecentos e setenta e oito reais), dividido em 1.026.978 (um milhão) de ações ordinárias, sem valor nominal, indivisíveis em relação à Companhia". **A proposta foi aprovada pela acionista** e a consolidação do estatuto social com o artigo atualizado segue como anexo desta ata.

**Declarações:** Os presentes declaram que foi fielmente observada as disposições legais atinentes ao quórum de instalação e de deliberação das assembleias gerais ordinária e extraordinária.

Este documento foi assinado digitalmente por Leonardo Elias Moreno Da Silva, Robson Carvalho Machado e Leidi Priscila Figueiredo Vilela.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código D285-FEBC-A088-3FBD.

Este documento foi assinado digitalmente por Leonardo Elias Moreno Da Silva, Robson Carvalho Machado e Leidi Priscila Figueiredo Vilela.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código D285-FEBC-A088-3FBD.

**Encerramento:** nada mais havendo a tratar, foram encerradas as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária das quais foi lavrada esta Ata que, após lida e aprovada, foi assinada pelos presentes por meio eletrônico, admitindo como válida assinatura digital na forma da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei nº 14.063/2020, sendo qualificada (ICP-Brasil) ou avançada/simples (gov.br ou outro mecanismo), sem que possam contestar sua validade e autenticidade.

\_\_\_\_\_  
Via Internet LTDA – única acionista  
Representante Legal: Leonardo Elias Moreno da Silva

\_\_\_\_\_  
Presidente da Assembleia  
Leidi Priscila Figueiredo Vilela

\_\_\_\_\_  
Secretário da Assembleia  
Robson Carvalho Machado



Este documento foi assinado digitalmente por Leonardo Elias Moreno Da Silva, Robson Carvalho Machado e Leidi Priscila Figueiredo Vilela. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código D285-FEBC-A088-3FBD.

Este documento foi assinado digitalmente por Leonardo Elias Moreno Da Silva, Robson Carvalho Machado e Leidi Priscila Figueiredo Vilela. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código D285-FEBC-A088-3FBD.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP

*Aloizio Soares Junior*  
ALOIZIO E. SOARES JUNIOR  
SECRETARIO GERAL EM EXERCICIO

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO

182.161/25-0

JUCESP JUCESP

09 JUN 2025

JUCESP Nº2

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP

*Aloizio Soares Junior*  
ALOIZIO E. SOARES JUNIOR  
SECRETARIO GERAL EM EXERCICIO

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO

182.161/25-0

**LISTA DE PRESENÇA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 25/04/2025**

**Open Power Corretora de Seguros S.A.**  
**CNPJ: 55.305.967/0001-73**  
**NIRE: 35300638891**

Data e horário das assembleias: 25/04/2025, 11h00.

Local: Rua Bela Cintra, nº 756, Conjunto 81, São Paulo/SP, CEP 01415-002.

<b>Acionista</b>	<b>Nº de Ações</b>	<b>Representante Legal</b>
<b>Via Internet LTDA.</b> , inscrita no CNPJ sob o nº 00.493.431/0001-37, com sede no SGA/Sul - Quadra 910 – Conjunto B - Bloco E, Salas 128 e 130, Asa Sul, Brasília, Distrito Federal, CEP 70.390-100	1.000.000	<b>Leonardo Elias Moreno da Silva</b> , brasileiro, solteiro, administrador, portador da carteira de identidade número 38.423.075-1 SSP-SP, inscrito no CPF sob número 396.726.618-43, com domicílio profissional na Rua Bela Cintra, nº 756, Conjunto 81, São Paulo/SP, CEP 01415-002

O capital social da Companhia é representado por 1.000.000 ações indivisíveis, todas ordinárias, de forma nominativa, sem valor nominal, que compõem 100,00% (cem por cento) do seu total. Registre-se que a matéria extraordinária desta Assembleia aprovou-se o aumento de capital social de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) dividido em 1.000.000 (um milhão) de ações ordinárias sem valor nominal, para R\$ 1.026.978,00 (um milhão, vinte e seis mil, novecentos e setenta e oito reais), divididos em 1.026.978 de ações ordinárias sem valor nominal, **mantida a titularidade integral da acionista.**

\_\_\_\_\_  
Via Internet LTDA – única acionista  
Representante Legal: Leonardo Elias Moreno da Silva

\_\_\_\_\_  
Presidente da Assembleia  
Leidi Priscila Figueiredo Vilela

\_\_\_\_\_  
Secretário da Assembleia  
Robson Carvalho Machado

Este documento foi assinado digitalmente por Leonardo Elias Moreno Da Silva, Robson Carvalho Machado e Leidi Priscila Figueiredo Vilela.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código D285-FEBC-A088-3FBD.

Este documento foi assinado digitalmente por Leonardo Elias Moreno Da Silva, Robson Carvalho Machado e Leidi Priscila Figueiredo Vilela.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código D285-FEBC-A088-3FBD.

**CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA OPEN POWER CORRETORA DE SEGUROS S.A.**

**Aprovado em AGO-AGE de 25/04/2025**

**CAPÍTULO I - Denominação, Sede, Objeto e Duração**

Art. 1º. A OPEN POWER CORRETORA DE SEGUROS S.A., de nome fantasia 'OPEN POWER CORRETORA DE SEGUROS', sociedade anônima de capital fechado, nos termos da Lei n.º 6.404/1976, doravante denominada simplesmente "Companhia", se rege pelo presente Estatuto e pelos dispositivos legais a ela aplicáveis, em especial, aqueles determinados pelo Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP e pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

Art. 2º. A Companhia tem sede e foro na Rua Bela Cintra, 756, conjunto 81, Consolação, São Paulo-SP, CEP 01.415-002, podendo criar ou encerrar filiais, agências, sucursais, escritórios ou representações, seja no Brasil ou em outros países por deliberação da Diretoria, independentemente de autorização da Assembleia Geral.

Art. 3º. A Companhia tem por objeto social a prestação de serviços de corretagem e de intermediação na contratação de produtos de seguros, de capitalização e previdência complementar aberta e a prestação de serviço de iniciação de movimentação no Open Insurance.

Parágrafo único - Na execução de seu objeto social, a Companhia observará a regulamentação vigente relativa à corretagem de seguros e ao Open Insurance.

Art.4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

**CAPÍTULO II - Capital e Ações**

Art. 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 1.026.978,00 (um milhão, vinte e seis mil, novecentos e setenta e oito reais), dividido em 1.026.978 (um milhão) de ações ordinárias, sem valor nominal, indivisíveis em relação à Companhia.

Parágrafo primeiro - A alienação ou cessão de qualquer das ações pode ser livremente efetuada entre os acionistas.

Parágrafo segundo - A alienação ou cessão das ações a terceiros deverá ser precedida de oferta aos demais acionistas, os quais terão o prazo de 7 (sete) dias corridos para manifestarem seu interesse e exercerem o direito de preferência.

Este documento foi assinado digitalmente por Leonardo Elias Moreno Da Silva, Robson Carvalho Machado e Leidi Priscila Figueiredo Vilela. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código D285-FEBC-A088-3FBD.

Este documento foi assinado digitalmente por Leonardo Elias Moreno Da Silva, Robson Carvalho Machado e Leidi Priscila Figueiredo Vilela. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código D285-FEBC-A088-3FBD.

Art.6º. Cada ação ordinária corresponderá a 1 (um) voto nas deliberações em Assembleia Geral da Companhia.

Art. 7º. Na proporção do número de ações que possuem, os acionistas terão direito de preferência para a subscrição de novas ações resultantes de aumento do capital social, observado o disposto no artigo 171 e parágrafos da Lei n.º 6.404/1976, que será exercido no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação da ata da respectiva assembleia, sob pena de decadência.

Parágrafo único - A Companhia poderá adquirir suas próprias ações, para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento.

### **CAPÍTULO III - Administração e responsabilidade técnica**

Art. 8º. A Companhia será administrada por uma Diretoria com mandatos de 3 (três) anos, permitida a reeleição, composta de, no mínimo, 02 (dois) e no máximo 03 (três) membros, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo mediante realização de Assembleia Geral.

Parágrafo primeiro – 01 (um) dos membros da diretoria será designado Diretor Presidente, e os demais Diretores serão: (i) Diretor responsável pelos requisitos de governança, sigilo dos dados e informações e segurança cibernética; e (ii) Diretor responsável pelo compartilhamento, na forma prevista nas Resoluções CNSP n.º 415/2021 e 429/2021 e alterações posteriores, autorizado o acúmulo de funções regulatórias entre os Diretores designados.

Parágrafo segundo – A administração técnica para corretagem de seguros será exercida por um ou mais diretores ou por mandatário(s) constituído(s) na forma deste Estatuto e designado(s) pelo Diretor Presidente, por prazo a ser definido na ata de designação, que seja(m) obrigatoriamente corretor(es) de seguros registrado(s) na Susep, cabendo-lhe(s) o uso do nome da empresa, relativamente aos atos de corretagem e aos documentos encaminhados à Susep.

Parágrafo terceiro - O Administrador Técnico da Companhia terá poderes de representação junto aos órgãos reguladores e fiscalizadores técnicos competentes, sendo-lhe, ainda, delegados os poderes consignados na Lei n° 4.594/1964, Decreto n° 56.903/1965, Decreto-Lei n° 261/1967, Decreto n° 60.459/1967, Decreto n° 61.589/1967 e Decreto-Lei n° 73/1966, conforme alterados, bem como outros de mesma natureza que os sucederem.

Parágrafo quarto – Independentemente de alteração estatutária, em sendo necessário o remanejamento das funções regulatórias mencionadas nos parágrafos anteriores deste artigo ou em sendo necessária a designação de diretor para funções regulatórias supervenientes, competirá exclusivamente ao Diretor Presidente realizar a distribuição das atribuições para si, ao Diretor ou outros Diretores eventualmente nomeados, estatutários ou não, mediante formalização em ata de reunião de diretoria firmada pelos respectivos diretores com a fixação das atribuições e data de duração das competências delegadas.

Este documento foi assinado digitalmente por Leonardo Elias Moreno Da Silva, Robson Carvalho Machado e Leidi Priscila Figueiredo Vilela.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código D285-FEBC-A088-3FBD.

Este documento foi assinado digitalmente por Leonardo Elias Moreno Da Silva, Robson Carvalho Machado e Leidi Priscila Figueiredo Vilela.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código D285-FEBC-A088-3FBD.

Parágrafo quinto – Ao final de seus mandatos, os diretores permanecerão em seus cargos até que os novos diretores tomem posse.

Art. 9º. A Diretoria eleita terá competências de nomear e destituir, ad nutum, Diretores não estatutários, Gerentes e colaboradores diretos ou indiretos que prestarão serviços e subsidiarão as atividades da Companhia, observados os critérios técnicos e exigências normativas para cada função.

Art. 10. Os diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura do termo de posse, independentemente de caução, tal como previsto em lei, e cada diretor se sujeitará aos deveres e responsabilidades impostos por lei, pelas normas aplicáveis e pelo presente Estatuto Social.

Art. 11. A Assembleia Geral fixará o montante global ou individual da remuneração dos administradores.

Art. 12. No caso de vacância ou de impedimento temporário ou permanente de qualquer Diretor, a Assembleia poderá indicar um dentre os demais diretores para desempenhar as funções do diretor ausente ou impedido ou, em caso de impossibilidade, elegerá um novo diretor para ocupar a vaga do diretor ausente ou impedido.

Art. 13. A Diretoria se reunirá sempre que os interesses sociais o exigirem, devendo suas deliberações serem tomadas por maioria de votos presentes.

Parágrafo primeiro - Em caso de empate, caberá ao Diretor Presidente decidir sobre a matéria.

Parágrafo segundo – Das reuniões da Diretoria serão lavradas atas que serão assinadas pelos diretores presentes, nos termos da legislação pertinente.

Art. 14. A Diretoria terá poderes de representação, administração e gestão dos negócios sociais, podendo, na forma prevista neste Estatuto Social, obrigar a Companhia, praticando todos os atos e operações necessários a consecução dos objetivos sociais, e deliberar sobre todas as questões que não tenham sido previstas neste Estatuto Social e que não sejam de competência exclusiva da Assembleia Geral.

Art. 15. Compete ao Diretor Presidente:

- a) a representação geral da Companhia, isoladamente, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, perante terceiros, quaisquer repartições públicas e privadas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista, entidades paraestatais e instituições financeiras;
- b) nomear os procuradores da Companhia, incluindo, mas sem se limitar a procaurações outorgadas para fins bancários;
- c) assinar, isoladamente, cheques, contratos bancários e demais documentos bancários relacionados ao regular exercício dos objetivos da Companhia, podendo praticar todos os atos necessários para realizar movimentações bancárias, especialmente em conta corrente e de investimentos;

Este documento foi assinado digitalmente por Leonardo Elias Moreno Da Silva, Robson Carvalho Machado e Leidi Priscila Figueiredo Vilela.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código D285-FEBC-A088-3FBD.

Este documento foi assinado digitalmente por Leonardo Elias Moreno Da Silva, Robson Carvalho Machado e Leidi Priscila Figueiredo Vilela.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código D285-FEBC-A088-3FBD.

- d) convocar e presidir as Assembleias Gerais;
- e) convocar as reuniões da Diretoria coordenando a ação desta;
- f) formular a estratégia de negócios e gerenciamento de sua implementação, dirigindo os negócios da Companhia e fixando as normas gerais a serem observadas pela Diretoria;
- g) organizar os serviços da Companhia, prover seus cargos e funções e distribuir funções regulatórias entre si e os demais diretores nomeados na forma prevista no artigo 8º;
- h) elaborar com os demais Diretores, o relatório anual da administração; e
- i) responder pelo relacionamento com a SUSEP, prestando, em conjunto com outros diretores, todas e quaisquer informações que venham a ser solicitadas e/ou exigidas.

Parágrafo primeiro. Além das competências previstas neste artigo e no artigo 8º, o Diretor Presidente da Companhia também será responsável por:

- a) Manter contatos com órgãos governamentais e órgãos reguladores;
- b) Manter relacionamento institucional com o mercado;
- c) Coordenar as negociações para associações ou parcerias com outras empresas, visando o crescimento e consolidação dos negócios;
- d) Planejar, organizar, comandar, supervisionar e controlar as atividades administrativas, financeiras, contábeis e de recursos humanos;
- e) Elaborar e acompanhar orçamento anual de receitas e despesas da empresa; e
- f) Acompanhar, em conjunto com os demais Diretores, o desempenho de terceiros contratados.

Parágrafo segundo. Em caso de impossibilidade, afastamento e/ou ausência do Diretor Presidente, compete ao Diretor Responsável pelo Compartilhamento a realização de todos os atos descritos no art. 15 deste Estatuto.

Parágrafo terceiro – O Diretor Presidente poderá designar os atos de sua competência aos Diretores e demais colaboradores nomeados.

Art. 16. Os demais Diretores desempenharão suas competências regulatórias, além das competências previstas nos artigos 8º e atribuições conferidas pelo Diretor Presidente.

Parágrafo primeiro - O Diretor Responsável Requisitos de Governança, Sigilo dos Dados e Informações e Segurança Cibernética, que se reportará ao Diretor Presidente, também será responsável por:

- a) Implementar a Estrutura de Governança de Riscos e políticas decorrentes, conforme previsto nas normas editadas pelo CNSP e pela SUSEP;
- b) Manter os procedimentos operacionais devidamente documentados;

Este documento foi assinado digitalmente por Leonardo Elias Moreno Da Silva, Robson Carvalho Machado e Leidi Priscila Figueiredo Vilela.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código D285-FEBC-A088-3FBD.

Este documento foi assinado digitalmente por Leonardo Elias Moreno Da Silva, Robson Carvalho Machado e Leidi Priscila Figueiredo Vilela.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código D285-FEBC-A088-3FBD.

- c) Promover a guarda, a atualização e a divulgação interna dos Manuais, Normas, Processos e Políticas da Companhia;
- d) Atender questionamentos, explicações e justificativas acerca de suas operações aos órgãos fiscalizadores, e;
- e) Primar pelo atendimento a todas as normas legais do Sistema Nacional de Seguros Privados, bem como a legislação vigente.

Parágrafo segundo - O Diretor Responsável pelo Compartilhamento, que se reportará ao Diretor Presidente, também será responsável por:

- a) Observar e dar cumprimento às obrigações exigíveis à função de Diretor de Compartilhamento previstas nas normas editadas pelo CNSP e pela SUSEP;
- b) Implementar a Estrutura de Suporte de Atendimento ao Cliente, conforme previsto nas normas editadas pelo CNSP e pela SUSEP; e
- c) Receber e tratar as demandas relacionadas ao tratamento de dados pessoais de clientes em observância à legislação específica.

Parágrafo terceiro - A Diretoria terá a competência de formular e aprovar as políticas exigíveis para sua atuação no Open Insurance, na forma e nos prazos previstos na regulamentação específica.

Art. 17. Observado o disposto no artigo 14 deste Estatuto Social, a Companhia será representada e obrigar-se-á:

- a) pela assinatura isolada do Diretor Presidente;
- b) pela assinatura de dois Diretores; ou
- c) pela assinatura de (um) procurador devidamente constituído para representar a Companhia, que também pode ser um Diretor isoladamente.

Parágrafo único - As procurações outorgadas pela Companhia serão assinadas pelo Diretor Presidente e, com exceção daquelas outorgadas a advogados para representação judicial ou em procedimentos administrativos, terão prazo de validade determinado e conterão a extensão dos poderes conferidos, vedado o substabelecimento.

Art. 18. São expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito, quaisquer atos praticados por diretores, procuradores ou colaboradores da Companhia, que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da Companhia, tais como avais, fianças, endossos e outras garantias de favor, a menos que tais atos tenham sido previamente aprovados pela Assembleia Geral.

Parágrafo primeiro - Os diretores não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da sociedade e em virtude de atos regulares de gestão.

Este documento foi assinado digitalmente por Leonardo Elias Moreno Da Silva, Robson Carvalho Machado e Leidi Priscila Figueiredo Vilela. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código D285-FEBC-A088-3FBD.

Este documento foi assinado digitalmente por Leonardo Elias Moreno Da Silva, Robson Carvalho Machado e Leidi Priscila Figueiredo Vilela. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código D285-FEBC-A088-3FBD.

Parágrafo segundo - A responsabilização dos Diretores pelos prejuízos que eventualmente causarem por atos comprovadamente praticados com exorbitância de poderes ou contrários a lei observará as disposições da Lei n.º 6.404/1976.

#### **CAPÍTULO IV - Da Assembleia Geral**

Art. 19. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que o interesse social o exigir, observadas as prescrições legais que disciplinam a matéria.

Parágrafo primeiro - A assembleia é soberana para decisões de interesse da sociedade, observadas as suas competências legais, dentre elas, a de promover alterações estatutárias, inclusive no tocante à administração da Companhia e de alteração de capital social.

Parágrafo segundo - A Assembleia Geral avaliará anualmente o desempenho dos administradores e apresentará recomendações necessárias, quando aplicável.

Parágrafo terceiro - Admite-se a realização de assembleias gerais em formato presencial, digital ou híbrido, a depender da convocação, na forma da legislação. Parágrafo quarto - As atas, alterações estatutárias e demais documentos societários da Companhia poderão ser realizados mediante instrumento particular assinados em meio físico ou eletrônico.

Art. 20. A Assembleia Geral, convocada e instalada com observância das formalidades legais, será presidida pelo Diretor Presidente ou seu substituto, que convidará um dos presentes para servir como Secretário.

Art. 21. As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei, serão tomadas por maioria de votos dos presentes.

#### **CAPÍTULO V - Do Conselho Fiscal**

Art. 22. O Conselho Fiscal, de caráter não permanente, será constituído por, no mínimo, 03 (três) e no máximo 5 (cinco) membro efetivos e suplentes (em igual número), acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, a ser instalado apenas nos exercícios sociais em que seu funcionamento for solicitado por acionistas, na forma e condições previstas em lei.

Parágrafo primeiro - Os membros do Conselho Fiscal terão a qualificação, competência, deveres e prazo de mandato estabelecidos pela lei.

Parágrafo segundo - A remuneração será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, respeitado o limite legal.

Art. 23. Compete ao Conselho Fiscal, além de outras atribuições previstas em lei:

a) fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais;

Este documento foi assinado digitalmente por Leonardo Elias Moreno Da Silva, Robson Carvalho Machado e Leidi Priscila Figueiredo Vilela. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código D285-FEBC-A088-3FBD.

Este documento foi assinado digitalmente por Leonardo Elias Moreno Da Silva, Robson Carvalho Machado e Leidi Priscila Figueiredo Vilela. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código D285-FEBC-A088-3FBD.

- b) opinar sobre o relatório anual da administração, fazendo constar de seu parecer as informações que julgar necessárias à deliberação da assembleia geral;
- c) examinar as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas opinar.

#### **CAPÍTULO VI - Do Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Destinação dos Lucros**

**Art. 24.** O exercício social terá duração de 12 (doze) meses, iniciando-se no primeiro dia de janeiro e encerrando-se no último dia de dezembro de cada ano.

**Parágrafo primeiro** - As demonstrações financeiras previstas em lei deverão ser elaboradas ao final de cada exercício social, e deverão incluir uma proposta de alocação para o lucro líquido do exercício, se apurado.

**Parágrafo segundo** - Operando no Open Insurance, a Companhia encaminhará à Susep suas demonstrações financeiras no prazo regulamentar, além de observar aos requisitos financeiros para obtenção, manutenção e renovação de seu credenciamento.

**Art. 25.** Previamente a qualquer deliberação acerca da alocação de lucros, quaisquer perdas ou provisões de impostos deverão ser deduzidas do resultado anual.

**Parágrafo primeiro** - Quaisquer perdas no exercício deverão ser absorvidas pelos lucros acumulados, pela reserva de lucros e pela reserva legal, nesta ordem.

**Parágrafo segundo** - O lucro líquido apurado no exercício, após as deduções previstas no caput deste artigo, deverá ser alocado da seguinte maneira:

a) 5% (cinco por cento) para reserva legal, até que esta atinja o montante igual a 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia. A constituição da reserva legal deverá ser dispensada em qualquer exercício social em que montante da reserva, quando adicionado às demais reservas, de capitais previstos no parágrafo primeiro do artigo 182 da Lei n.º 6.404/1976, exceda 30% (trinta por cento) do capital social; e

b) 1% (um por cento) do lucro líquido auferido no exercício, depois de deduzidos os montantes referidos no parágrafo anterior, deverá ser alocado para o pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas.

**Parágrafo terceiro** - Os Dividendos declarados deverão ser pagos respeitando-se o período estabelecido em lei e deverão sujeitar-se às correções monetárias e/ou juros somente quando a Assembleia Geral o decidir expressamente.

**Parágrafo quarto** - Os dividendos não reclamados dentro do prazo de 03 (três) anos contados de sua disponibilização aos acionistas deverão ser revertidos em favor da Companhia.

**Parágrafo quinto** - A Diretoria apresentará proposta de destinação de lucros, quando apurados, a ser deliberada em Assembleia Geral na forma prevista na Lei n.º 6.404/1976.

Este documento foi assinado digitalmente por Leonardo Elias Moreno Da Silva, Robson Carvalho Machado e Leidi Priscila Figueiredo Vilela. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código D285-FEBC-A088-3FBD.

Este documento foi assinado digitalmente por Leonardo Elias Moreno Da Silva, Robson Carvalho Machado e Leidi Priscila Figueiredo Vilela. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código D285-FEBC-A088-3FBD.

Art. 26. Mediante deliberação da Diretoria, a Companhia poderá:

a) levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais e pagar dividendos ou juros sobre capital próprio à conta do lucro apurado em referidos balanços; e/ou

b) pagar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo primeiro - Dividendos distribuídos em conformidade com as disposições deste artigo deverão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório referido no artigo 25 deste Estatuto Social.

Parágrafo segundo - A Companhia poderá pagar juros sobre o capital próprio e alocar este montante ao dividendo mínimo obrigatório, nos termos da legislação em vigor.

### **CAPÍTULO VII - Dissolução, Liquidação e Extinção**

Art. 27. Nas hipóteses de retirada, exclusão morte de acionista pessoa física, se aplicável, ou de decretação de falência de qualquer dos acionistas pessoas jurídicas, a Companhia não se dissolverá, prosseguindo nela seus sucessores, a não ser que estes, de comum acordo com os acionistas remanescentes, resolvam liquidá-la.

Art. 28. A Companhia será dissolvida e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, sendo que a forma de liquidação e a nomeação do liquidante, bem como a condução da Companhia durante o período de liquidação seguirão as normas legais e regulatórias em vigor.

### **CAPÍTULO VIII - Disposições Gerais**

Art. 29. Os casos omissos deste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral, a eles aplicando se as disposições legais vigentes.

Art. 30. Os acordos de acionistas que regulamentem as condições de compra e venda de ações, o exercício do direito de voto ou o poder de controle, conforme registrados em livro próprio da companhia, se existentes, são vinculativos para todos os acionistas, administradores e a própria companhia, nos termos do Art. 118 da Lei nº 6.404/1976.

Art. 31. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir sobre quaisquer dúvidas oriundas ou relacionadas ao presente Estatuto Social, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este documento foi assinado digitalmente por Leonardo Elias Moreno Da Silva, Robson Carvalho Machado e Leidi Priscila Figueiredo Vilela.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código D285-FEBC-A088-3FBD.

Este documento foi assinado digitalmente por Leonardo Elias Moreno Da Silva, Robson Carvalho Machado e Leidi Priscila Figueiredo Vilela.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código D285-FEBC-A088-3FBD.